Nota de Esclarecimento 01

O laudo do PPRA do CRO/RS é para os funcionários do Conselho e não para terceirizados. A empresa terceirizada deve atender aos acordos/convenções coletivas de trabalho.

Tendo em vista que o banheiro do térreo do CRO/RS pode ser considerado de grande circulação de pessoas, extrai-se, da leitura da cláusula 18ª, alínea “c”, da Convenção Coletiva da categoria (Anexo XII do edital), que o grau de insalubridade deve ser cotado pelas empresas em 40%, conforme constou da planilha de custos, inclusive.

Att.,

Pregoeiro